



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

CONTRATO Nº 100/2023

CONVERSÃO DA ARP Nº 269/2022 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
PADARIA MUNICIPAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO
VILELA/AL E A EMPRESA: **A D COSTA
CONVENIÊNCIA - EPP.**

1 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2 – CONTRATADA: A D COSTA CONVENIÊNCIA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 29.349.588/0001-75, com sede na Rua Francisco Timóteo, nº 1207, Bairro Inhumas, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo **Sr. Antônio Duarte Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1612061 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 032.060.284-26, residente e domiciliado na Rua Teófilo Pereira, nº 1228, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva do Processo Administrativo nº 710573/2022, na modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, supra, tipo MENOR PREÇO por lote, neste ato convertendo o saldo da Ata de Registro de Preços nº 269/2022 em instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993e das seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Padaria Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para utilização destinado as Secretarias Municipais (**Secretaria Municipal** de Administração, Gestão e Patrimônio, **Secretaria Municipal** de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania,, **Secretaria Municipal** de Educação, e **Secretaria Municipal** de Saúde), conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
02	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento. Acondicionada em embalagem	Saco	644	R\$ 248,99	R\$ 160.349,56	MAX TRIGO

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

A D COSTA Assinado de
CONVENIÊNCIA Assinado digital por

NCIA:2934 CONVENIENCIA:2
9349588000175

95880001 Dados:
2023.08.15
14:59:15 -03'00'

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com
PEDRO HENRIQUE Assinado de forma digital

DE JESUS por PEDRO HENRIQUE DE
JESUS
PEREIRA:9555848

Dados: 2023.08.15
15:15:07 -03'00'

Pregão Eletrônico nº 097/2022 Página 01



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	apropriada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Acondicionada em embalagem apropriada. Saco de 50kg. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
04	MARGARINA 15 KG - Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. 0% Gordura trans descrita no rótulo. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Balde com 15 kg.	Balde	44	R\$ 184,99	R\$ 8.139,56	PURO SABOR
18	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento. Acondicionada em embalagem apropriada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Acondicionada em embalagem apropriada. Saco de 50kg. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 02.	Saco	361	R\$ 248,99	R\$ 89.885,39	MAX TRIGO
TOTAL GERAL				R\$ 258.374,51		

1.1. Órgão Gerenciador:

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico n° 097/2022 Página 02



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

1.1.1. Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
02	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento. Acondicionada em embalagem apropriada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Acondicionada em embalagem apropriada. Saco de 50kg. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Saco	322	R\$ 248,99	R\$ 80.174,78	MAX TRIGO
04	MARGARINA 15 KG - Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. 0% Gordura trans descrita no rótulo. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Balde com 15 kg.	Balde	14	R\$ 184,99	R\$ 2.589,86	PURO SABOR
18	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento. Acondicionada em embalagem apropriada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas	Saco	150	R\$ 248,99	R\$ 37.348,50	MAX TRIGO

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

A D COSTA
CONVENIEN

Assinado de forma digital por A D

CIA:293495
88000175

CONVENIENCIA:29
349588000175
Dados: 2023.08.15

15:00:20 -03'00'

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

PEDRO HENRIQUE

DE JESUS

PEREIRA:9555848
9472

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA:95558489472
Dados: 2023.08.15
15:15:41 -03'00'

Pregão Eletrônico n° 097/2022 Página 03



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

especificações. Acondicionada em embalagem apropriada. Saco de 50kg. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 02.						
TOTAL				R\$ 120.113,14		

1.2. Órgãos Participantes:

1.2.1. Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
02	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento. Acondicionada em embalagem apropriada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Acondicionada em embalagem apropriada. Saco de 50kg. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Saco	25	R\$ 248,99	R\$ 6.224,75	MAX TRIGO
04	MARGARINA 15 KG - Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. 0% Gordura trans descrita no rótulo. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Balde com 15 kg.	Balde	2	R\$ 184,99	R\$ 369,98	PURO SABOR
18	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento. Acondicionada em embalagem	Saco	25	R\$ 248,99	R\$ 6.224,75	MAX TRIGO

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

A D COSTA
 CONVENIEN
 CIA:293495
 88000175

Assinado de forma digital por A D COSTA
 CONVENIENCIA:29
 349588000175
 Dados: 2023.08.15
 15:00:33 -03'00'

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA:95558489

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA:95558489472
 Dados: 2023.08.15 15:16:00

Pregão Eletrônico n° 097/2022 Página 04



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

apropriada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Acondicionada em embalagem apropriada. Saco de 50kg. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 02.						
TOTAL				R\$ 12.819,48		

1.2.2. Secretaria Municipal de Educação

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
02	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento. Acondicionada em embalagem apropriada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Acondicionada em embalagem apropriada. Saco de 50kg. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Saco	297	R\$ 248,99	R\$ 73.950,03	MAX TRIGO
04	MARGARINA 15 KG - Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. 0% Gordura trans descrita no rótulo. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor,	Balde	25	R\$ 184,99	R\$ 4.624,75	PURO SABOR

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

A D COSTA
CONVENIE

Assinado de forma digital por A D COSTA

NCIA:29349

CONVENIENCIA:29
8495889093.15

588000175

15:00:48 -03'00'

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA:9555848

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA:95558489472

9472

Dados: 2023.08.15
15:16:13 -03'00'

Pregão Eletrônico n° 097/2022 Página 05



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	observadas as suas especificações. Balde com 15 kg.					
18	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento. Acondicionada em embalagem apropriada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Acondicionada em embalagem apropriada. Saco de 50kg. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 02.	Saco	171	R\$ 248,99	R\$ 42.577,29	MAX TRIGO
TOTAL				R\$ 121.152,07		

1.2.3. Secretaria Municipal de Saúde

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
04	MARGARINA 15 KG - Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. 0% Gordura trans descrita no rótulo. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Balde com 15 kg.	Balde	3	R\$ 184,99	R\$ 554,97	PURO SABOR
18	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento. Acondicionada em	Saco	15	R\$ 248,99	R\$ 3.734,85	MAX TRIGO

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com**Pregão Eletrônico n° 097/2022 Página 06**A D COSTA
CONVENIEAssinado de
forma digital por
A D COSTA

NCIA:29349

CONVENIENCIA:29
04/08/2023 08:15

588000175

15:01:02 -03'00'

PEDRO HENRIQUE
DE JESUS
PEREIRA:95558489Assinado de forma digital
por PEDRO HENRIQUE DE
JESUS
PEREIRA:95558489472

472

Dados: 2023.08.15
15:16:28 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	<p>embalagem apropriada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Acondicionada em embalagem apropriada. Saco de 50kg. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 02.</p>					
TOTAL					R\$ 4.289,82	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia **21 (vinte e um) de dezembro de 2023**, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor total do contrato para aquisição do objeto perfaz a ordem de **R\$ 258.374,51 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes para Aquisição do objeto deste contrato serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2023, consignadas nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

DOTAÇÃO: 04.122.0003.2037 – VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO.

ELEMENTO: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.122.0003.2384 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

A D COSTA
CONVENIEN
CIA:293495
88000175

Assinado de forma digital por A D COSTA
CONVENIENCIA:29349588000175
Dados: 2023.08.15 15:01:39 -03'00'

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA:955584894
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA:95558489472
Dados: 2023.08.15 15:16:41 -03'00'

Pregão Eletrônico nº 097/2022 Página 07



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

DOTAÇÃO: 04.122.0003.2012 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste certame será entregue de forma parcelada, de acordo com a ordem de fornecimento no respectivo endereço:

5.1.1. Central de Distribuição - Distrito Industrial Ieda Gomes de Barros, número 01, Quadra A, Centro – Teotônio Vilela/AL.

5.2. O objeto deverá ser entregue dentro das especificações mínimas constantes no Termo de Referência, respeitando a proposta apresentada.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.4. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada por meio de fax, e-mail ou outro meio válido.

5.5. Correrá, por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

5.6. O prazo de validade e a data de fabricação dos produtos deverão estar especificados na embalagem, assim como também selos e exigências legais respectivas.

5.6.1. Os produtos deverão ser fornecidos com data de validade não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do período total de validade determinado pelo fornecedor ou fabricante.

5.7. Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas e intactas.

5.8. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias

5.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

A D COSTA
CONVENIE
NCIA:29349
588000175
Assinado de forma digital por A D COSTA
CONVENIENCIA:29
349588000175
Dados: 2023.08.15
15:02:03 -03'00'

Fone: (82) 3543-1301-
PEDRO HENRIQUE DE JESUS
PEREIRA:9555848
9472
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE DE JESUS
PEREIRA:95558489472
Dados: 2023.08.15
15:16:54 -03'00'

E-mail: contratospmtval@gmail.com
Pregão Eletrônico n° 097/2022 Página 08



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo fornecedor.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o fornecedor seja notificado e apresente em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo a obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias às penalidades, inclusive podendo ocorrer a rescisão contratual/cancelamento de ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1. deverá observar os ditames do art. 65, da Lei nº 8.666/93, em detrimento de repactuação, reajuste e recomposição de valores, restando a CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

PEDRO HENRIQUE Assinado de forma digital

DE JESUS PEREIRA:9555848

9472

por PEDRO HENRIQUE DE

JESUS PEREIRA:95558489472

Dados: 2023.08.15 15:17:08

-03'00'

Pregão Eletrônico nº 097/2022 Página 09

A D COSTA Assinado de forma digital por CONVENIEN CIA:2934

958800017

Dados: 2023.08.15

15:02:23 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS OBJETOS:

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos com data de validade não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do período total de validade determinado pelo fornecedor ou fabricante.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos (as) senhores (as) ZILMA MARIA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF de nº 777.148.064-00, representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio. JOANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF de nº 046.671.414-92 e PATRICIA CARLA DE LIMA LOPES, inscrita no CPF de nº 078.690.244-22, representantes da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania. LILIAN CRISTINA DA SILVA, inscrita no CPF de nº 038.296.084-03 e ADRIANO SANTOS DA SILVA inscrito no CPF nº 038.296.084-03, representantes da Secretaria Municipal de Educação. JÉSSICA YONAH PALMEIRA SANTOS, inscrita no CPF de nº 013.244.274- 42, representante da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência de qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE por meio de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATANTE no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

PEDRO HENRIQUE
DE JESUS

Pregão Eletrônico nº 097/2022 Página 010

Assinado de
forma digital
por A D COSTA
CONVENIENCIA:
NCJA:2934
2934958800017
958800017

Dados:
2023.08.15
15:02:39 -03'00'

PEREIRA:9555848
9472

Assinado de forma digital por PEDRO
HENRIQUE DE JESUS PEREIRA:9555848472
Dados: 2023.08.15 15:17:26 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

11.1.2. O período de validade não poderá ser menor do que 90 dias, contados do recebimento definitivo dos mesmos, observadas as exigências de cada caso;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contratato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Apresentar documentação falsa;

12.1.2. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do ajuste;

12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.1.7. Cometer fraude fiscal;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA:95558489472
9472

Pregão Eletrônico nº 097/2022 Página 011

A D COSTA
CONVENIEN
CIA:293495
88000175

Assinado de forma
digital por A D
CONVENIENCIA:293
49588000175
Dados: 2023.08.15
15:02:58 -03'00'

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE DE JESUS
PEREIRA:95558489472
Dados: 2023.08.15
15:17:41 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela - PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;

12.4.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global registrado, no caso de inexecução total do objeto;

12.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL, pelo prazo de até cinco anos;

12.4.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1.

12.4.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. As sanções previstas nos subitens 12.4.1, 12.4.5, 12.4.6 e 12.4.7 poderão ser aplicadas à Fornecedora, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à PMTV serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa do município e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Teotônio Vilela/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

12.11. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 097/2022 Pagina 012



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à execução do contrato;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA:

18.1. O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca do Contratante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 15 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE
JESUS
PEREIRA:95558489472

Assinado de forma digital
por PEDRO HENRIQUE DE
JESUS PEREIRA:95558489472
Dados: 2023.08.15 15:18:24
-03'00'

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA – PREFEITO
CONTRATANTE

A D COSTA
CONVENIENCIA:2
9349588000175

Assinado de forma digital
por A D COSTA
CONVENIENCIA:29349588
000175
Dados: 2023.08.15
15:03:53 -03'00'

A D COSTA CONVENIÊNCIA – EPP
ANTÔNIO DUARTE COSTA - ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico n° 097/2022 Página 014